



ESTADO DE GOIÁS  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINA

AUTOGRAFO DE LEI Nº 455/79, DE 09 DE ABRIL DE 1.979

"Cria a Feira Livre no Bairro Neblina e dá outras providências."


A Câmara Municipal de Araguaína, Estado de /  
Goiás, por seus Membros decreta e eu Prefeito Municipal san-  
ciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal /  
autorizado a criar a Feira Livre no Bairro Neblina.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data /  
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ara-  
guaína, 09 de abril de 1.979

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINA

  
Joséaldo da Silva Teixeira  
Presidente